

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.U.
Nº 636/2013 - ASJUR/PRES.**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
636/2013, CELEBRADO EM 03/10/2013, ENTRE
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A BASEVI CONSTRUÇÕES S/A.**

**PROCESSO Nº: 112.002.889/2014.
Lote: 09**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Urbanização (respondendo), **JÚLIO CESAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **BASEVI CONSTRUÇÕES S/A**, estabelecida no SCL Quadra 14, Conj. 04, Lote 07, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.016.576/00047, Inscrição Estadual nº 07.315.120/001-28, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. nº 93.229-DFSP/DF e do CPF nº 028.854.681-49, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 72/73, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.228ª sessão, realizada em 10/03/2016, fls. 74 com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo **112.002.889/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação dos prazos **por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, passando o término da execução a **16/03/2016** para **13/08/2016** e o término da vigência de **11/07/2016** para **08/12/2016**, tendo em vista a falta de objeto e reprogramação financeira por parte do GDF; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços de recuperação de vias urbanas com execução dos serviços de fresagem, recapeamento asfáltico, tapa-buraco, microrrevestimento, reciclagem, drenagem, sinalização horizontal em vias e logradouros públicos do SIA, SCIA e Estrutural – DF, na forma que:

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contra Principal nº 636/2015 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se par integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam presente Aditivo, em 02 (duas), de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 11 de março de 2016.

PELA NOVACAP:



HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE



JULIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO
(respondendo)

PELA CONTRATADA



JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA

TESTEMUNHAS:



ALVANI DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 416.926.081-34



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF: 238.858.661-53